PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEAP
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

Câmara Municipal de Bicas - MG
13
FLS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 29/04/14 A 13/05/14
Assinatura Servidor

SANCIONADO
EM 28/04/14
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01 /2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 25 /2014

"Altera Lei Complementar nº 21/2013 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria das ações da saúde do Município de Bicas, instituindo as funções de confiança e respectivas gratificações que menciona."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 21/2013 ficam acrescidos os seguintes artigos:

Art. 8-A – Os servidores que não forem efetivos farão jus aos benefícios previstos nesta lei a título de bonificação, mantidos os valores fixados.

Art. 8-B – Aos servidores cedidos por outros órgãos públicos serão assegurados os benefícios previstos nesta lei a título de bonificação.

Art. 2º - O inciso I do art. 8º passa a ter a seguinte redação *"à função de Coordenador de Regulação, será paga gratificação no valor de R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);"*

Art. 3º - O inciso II do art. 8º passa a ter a seguinte redação *"à função de Coordenador de Atenção Básica, será paga gratificação no valor de R$1.000,00 (Hum mil reais);"*

Art. 4º - O inciso III do art. 8º passa a ter a seguinte redação *"à função de Coordenador de Sistemas de Informações, será paga gratificação no valor de R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);"*

Art. 5º - O inciso IV do art. 8º passa a ter a seguinte redação *"à função de Médico Supervisor Hospitalar, responsável pela Autorização de Internação Hospitalar – AIH, e responsável pela Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade – APAC, quando se aplicar, será paga gratificação no valor de R$560,00 (Quinhentos e sessenta reais);"*

Art. 6º - O inciso V do art. 8º passa a ter a seguinte redação *"à função de Técnico Operador do SUSFácil/MG, será paga gratificação no valor de R$600,00 (Seiscentos reais);"*

À COMISSÃO COMPETENTE Em 31/03/2014

APROVADO 1ª VOTAÇÃO Em 14/04/2014

APROVADO 2ª VOTAÇÃO Em 22/04/2014

APROVADO 3ª VOTAÇÃO EM 22/04/2014

À SANÇÃO Em 23/04/2014

Câmara Municipal de Bicas - MG
14
FLS

Art. 7° - O inciso VI do art. 8° passa a ter a seguinte redação *"à função de Operador de Sistemas de Informação, será paga gratificação no valor de R$600,00 (Seiscentos reais);"*

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial às da Lei complementar n° 21/2013.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 28 de ABRIL de 2014.

Geraldo Magela Longo dos Santos
Prefeito Municipal

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 31 / 03 / 2014
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 14 / 04 / 2014
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 22 / 04 / 2014

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 22 / 04 / 2014
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM 28 / 04 / 14
Prefeito Municipal

À SANÇÃO
Em 23 / 04 / 2014
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 29 / 04 / 14 A 13 / 05 / 14
Assinatura Servidor